



Resolução 02/2022

Estabelece a criação e organização institucional da Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX) do Curso de Graduação da UFJF em Engenharia Elétrica – Energia.

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica – Energia da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução N° 75/2022 de 12 de julho de 2022 do Conselho Setorial de Graduação, disposto no artigo 5°:

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- Art. 1 – Instituir e normatizar a **Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX)** do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Energia.
- Art. 2 – A CAEX constitui órgão suplementar da estrutura da Coordenação do Curso de Graduação da UFJF em Engenharia Elétrica - Energia.

CAPÍTULO II – Da Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX)

- Art. 3 – São atribuições da CAEX:
- Analisar a oferta das atividades de extensão e o percurso dos(as) discentes na integralização das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) previstas no PPC.
 - Atendimento ao Art. 6° da Resolução N° 75/2022 CONGRAD – no qual as ACE serão registradas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), para fins de registro no Histórico Escolar dos(as) discentes de graduação, após a validação da CAEX, quando necessário.
 - Atendimento ao Art. 9°, §4°, da Resolução N° 75/2022 CONGRAD – no qual diz que as ACE desenvolvidas como disciplinas devem estar vinculadas a um programa ou projeto previamente aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão PROEX, ser avaliadas previamente pela CAEX, registradas em Plano Departamental e encaminhadas para registro junto à PROEX a cada novo oferecimento.
 - A CAEX definirá, fundamentada no PPC e na política institucional de extensão da UFJF, os critérios para aceitação de atividades extensionistas desenvolvidas em outras Unidades Acadêmicas e Instituições de Ensino no Brasil e no exterior, bem como o percentual mínimo e máximo de carga horária passível de ser computada para fim de integralização de cada ACE nos respectivos PPC.
 - Propor ao NDE e ao Colegiado de Curso de Graduação, eventuais alterações no projeto pedagógico que possam aprimorar o processo de integralização curricular das ACE oferecidas de forma presencial ou à distância.
- Art. 4 – A CAEX será composta por 5 (cinco) membros, com mandato de 3 anos:
- 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Energia;
 - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência;
 - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos;
 - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Telecomunicações;
 - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Robótica & Automação Industrial.

- Art. 5 – A CAEX elegerá, entre seus membros, seu presidente, ao qual compete:
- I. convocar e organizar as reuniões;
 - II. orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento;
 - III. representar a CAEX nas diversas instâncias universitárias.
- Art. 6 – As reuniões da CAEX deverão ser convocadas formalmente pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de dois dias úteis e definição da data, hora, local e pauta, e serão realizadas com a presença de pelo menos metade dos seus membros.
- § 1º As decisões da CAEX serão tomadas por maioria simples dos presentes.
- § 2º As atas das reuniões deverão ser redigidas, lidas e submetidas à aprovação ao final das próprias reuniões a que se referem.
- § 3º As atas das reuniões deverão ser publicadas em meio eletrônico até 24 horas após o término da reunião.

CAPÍTULO III – Disposições Finais e Transitórias

- Art. 7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF e em grau de recurso, conforme previsto no artigo 10 do Regimento Geral da UFJF.
- Art. 8 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Energia.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2022.

Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica – Energia.

Flávio Vanderson Gomes

Coordenador

Israel Filipe Lopes

Vice-Coordenador

Bruno Henriques Dias

Membro Dep. Energia Elétrica

João Alberto Passos Filho

Membro Dep. Energia Elétrica

Leonardo Willer de Oliveira

Membro Dep. Energia Elétrica

Estevão Coelho Teixeira

Membro Dep. Circuitos Elétricos

Thiago Vieira Nogueira Coelho

Membro Dep. Circuitos Elétricos



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vanderson Gomes, Coordenador(a)**, em 03/11/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1023040** e o código CRC **90303FB8**.

